



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº 12/2023, de 30 de novembro de 2023, de autoria do executivo que, "**Dispõe sobre alteração do artigo 16 da LC 082/2022 e dá outras providências**".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **21ª Sessão Ordinária**, do dia 04 de dezembro de 2023, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 16 da Lei Complementar nº 082 de 1º de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A classificação dos docentes para fins de atribuição de classes ou aulas letivas, deverá seguir os seguintes critérios:

I - tempo de serviço no cargo público municipal de Novais, especificamente na área de atuação - 0,05 (cinco centésimos) por dia;

II - tempo de serviço em período de contratação no Magistério Público de Novais, especificamente na área de atuação - 0,01 (um centésimo) por dia;

§ 1º - A contagem sempre será efetuada até 31 de julho de cada ano letivo.

§ 2º - Em caso de professor aposentado, a contagem será reiniciada, a partir do primeiro dia da posse do novo cargo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 05 de dezembro de 2023.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário